

INTERESSADO: Gustavo Batista Leme

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro Erasmo de Freitas Nuzzi

PARECER CEE nº 1785/75, CSG, Aprov. em 23/06/75, Comunicado ao
Pleno em 02/07/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Gustavo Batista Leme, filho de Antônio Koch Leme Filho e de Maria Therezinha Batista Leme, cédula de Identidade RG. nº 5.934.055, nascido aos 16 de fevereiro de 1956, residente e domiciliado em Piracicaba, neste Estado, na Travessa Amália Dedini nº 116, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Após a conclusão do curso primário, com 4 séries, no Grupo Escolar "Prudente de Moraes", fez o curso ginásial, com 4 séries, no Instituto de Educação "Sud Mennucci" e no CENE "Mons. Jerônimo Gallo", ambos de Piracicaba.

Em continuação, concluiu a 1ª série do curso colegial (2º grau), no último estabelecimento, em 1973.

A seguir, freqüentou 2 semestres (10º e 11º graus) no ano de 1974, na escola secundária Hasting High School, Hudson, em Nova Iorque, Estados Unidos da América.

Retornando ao Brasil, prosseguiu estudos na 3ª série, no Colégio Estadual "Prof. Elias de Mello Ayres", de Piracicaba.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados, no exterior, por Gustavo Batista Leme, ao nível de 2ª série do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, desde que o interessado cumpra processo de adaptação em Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil, além de outras disciplinas, a critério da escola onde está matriculado.

São Paulo, 23 de junho de 1975

a) Conselheiro Erasmo de Freitas Nuzzi

- Relator.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, LIONEL CORBEIL.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 23 de junho de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da Presidência